



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

PROJETO DE LEI Nº 46 2022
(Do Senhor Francisco Limma)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 05/04/22


1º Secretário

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Longa Permanência para idosos de Esperantina - Casa do Cuidar Ana Brígida - ILPIAB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação denominada Casa do Cuidar Ana Brígida - Instituição Assistencial para Idosos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.446.843/0001-29, com endereço na Rua Lirio Star Gazer, 194, bairro Santa Luzia, no município de Esperantina-PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina(PI), 23 de março de 2022.


Dep. Francisco Limma
PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

A Associação tem como finalidades atender e acolher idosos, maiores de 50 (cinquenta anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos ou não por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, estudar o problema social que envolve o idoso e seus familiares, utilizando-se de todos os recursos disponíveis para proteção e integração socioeconômica entre os idosos, sua família e a comunidade. Inclusive, quanto aos idosos, buscar a obtenção de sua aposentadoria ou benefício previdenciário. A referida associação vem desenvolvendo suas atividades naquela cidade desde 2020.

Por todo o exposto e reconhecendo a relevância e importância da referida instituição, faz-se necessário seu reconhecimento como de utilidade pública, perante a sociedade. Posto que solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e amplos, característicos de uma assinatura pessoal.

CASA DO CUIDAR ANA BRÍGIDA – INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA IDOSOS.

ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação denominada Casa do Cuidar Ana Brígida – Instituição Assistencial para Idosos, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 01 de outubro de 2020, com sede à Rua Lírio Star Gazer n.º 190, Santa Luzia, nesta cidade de Esperantina, Estado do Piauí, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º. A Associação reger-se-á por este Estatuto, disposições legais e normais regimentais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º. A Associação terá um Regimento Interno que, na ausência de previsão neste Estatuto, disciplinará:

- I - o seu funcionamento;
- II - traçará critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos;
- III - traçará critérios específicos para admissão e exclusão de associados;
- IV - estabelecerá normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes;
- V - especificará outros assuntos de seu peculiar interesse da Associação.

Parágrafo único. Quando da formação de um local para abrigar os beneficiados desta Associação, esta terá o nome fantasia de Casa do Cuidar Ana Brígida – Instituição Assistencial para Idosos. A presente denominação servirá de nome fantasia para a promoção de eventos, colocação de placas indicativas e demais necessidades de comunicação.

Art. 4º. A Associação tem por objetivos:

- I - atender e acolher idosos, maiores de 50 (cinquenta anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos ou não por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.
- II - estudar o problema social que envolve o idoso e seus familiares, utilizando-se de todos os recursos disponíveis para proteção e integração sócio-econômica entre os idosos, sua família e a comunidade. Inclusive, quanto aos idosos, buscar a obtenção de sua aposentadoria ou benefício previdenciário.

Art. 5º. Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

- I - firmar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- II - solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- III - solicitar e receber contribuições dos associados;
- IV - solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V - promover eventos destinados a manutenção da entidade;
- VI - manter intercâmbio com associações nacionais e estrangeiras, inclusive para

obtenção de recursos e verbas.

Art. 6º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal e a Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 8º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

III- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

IV- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VI- os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e será constituída por todos os associados em dia com as atribuições para com a entidade.

Parágrafo único. Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração, podendo as pessoas jurídicas indicar por escrito o seu representante às Assembleias.

Art. 10º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de abril, em dia, hora e lugar determinados pela Diretoria, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da entidade.

Art. 11. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital ou aviso por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e instalar-se-á com o comparecimento de maioria absoluta dos associados ou trinta minutos após, marcada a convocação, com 1/3 (um terço) dos associados.

§1º. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Diretoria em exercício e secretariada pelo secretário.

§2º. O edital mencionado no *caput*, será publicado na sede da Associação, e facultativamente, em outros meios de comunicação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§1º. As atas serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e pelos associados presentes. Os participantes também assinarão o Livro ou lista de presenças.

§2º. Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do conselho fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) de seus membros nas convocações seguintes.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

I - eleger e/ou destituir o Conselho Fiscal e a Diretoria, ou qualquer um de seus membros;

II - conhecer e julgar as contas da Diretoria e Conselho Fiscal;

III - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

V - deliberar sobre a forma de dissolução da entidade e destino de seu patrimônio social;

VI - deliberar sobre a reforma do estatuto e sua adaptação às novas orientações emanadas dos Poderes Públicos, em especial das normas indicadas por órgãos oficiais de assistência ao idoso;

VII - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituem ônus, obrigação e compromissos para a Associação;

VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades de outras entidades à Associação;

IX - Decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associado;

X - decidir os casos omissos neste estatuto.

Art. 14 . A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - pelo Presidente da Associação;

II - por 1/5 (um quinto) dos associados;

III - pela Diretoria;

IV - pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral em reunião extraordinária, para seguintes hipóteses:

- I – alteração do estatuto;
- II – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III – extinção da Associação.

Art. 17. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito.

Art. 18. A Diretoria será o órgão executivo desta Associação e será assim constituída:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Coordenadoria Assistencial.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 19. Todos os membros da Diretoria exercerão suas funções gratuitamente, sem remuneração ou encargo para a Associação.

Art. 20. Além das atribuições que lhe são conferidas por este estatuto, cabe à Diretoria:

- I - elaborar o Regimento Interno da entidade;
- II - apresentar à Assembleia Geral os relatórios, balanços contábeis e prestação de contas de exercício anterior;
- III - cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- IV - deliberar sobre a admissão de idosos na entidade com o devido acatamento ao que preceitua o Estatuto do Idoso e a legislação vigente, preferencialmente padronizando as deliberações através de norma interna para ser cumprida por todos os interessados;
- V - administrar todos os serviços;
- VI - realizar todas as finalidades sociais;
- VII - propor a criação de outros órgãos que julgar necessários à consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração.

Art. 21. São atribuições do Presidente:

- I - representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes ou constituir procuradores quando necessário, judicialmente ou extrajudicialmente;
- II - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- III - assinar, depois de aprovado pela Diretoria, todo e qualquer contrato com órgão públicos ou particulares;

IV - designar as pessoas e comissões que deverão ocupar-se com determinados trabalhos e campanhas específicas;

V - inventariar os bens da associação;

VI - escolher, contratar, nomear, licenciar ou dispensar funcionários, bem como regulamentar suas funções de acordo com as necessidades da associação;

VII - juntamente com o tesoureiro, movimentar as contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como assumir obrigações de ordem financeira;

VIII - preparar anualmente à Assembleia Geral, que acontecerá sempre no mês de abril, o relatório e prestação de contas;

IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

X - cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como o regimento interno.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em caso de vacância, em suas faltas e seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Art. 23. São atribuições do Secretário:

I - secretariar as reuniões da diretoria assembleias gerais;

II - encarregar-se da correspondência oficial;

III - dirigir os serviços da secretaria e organiza-los;

IV - firmar contratos e/ou termos com voluntários da entidade;

V - coligir dados para os relatórios anuais da Diretoria;

VI - auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas e executar outros serviços solicitados pelo presidente;

VII - substituir o vice-presidente nos casos de vacância, faltas ou impedimentos.

Art. 24. O Secretário poderá ser substituído por um Segundo Secretário no caso de vacância, em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Art. 25. São atribuições do Tesoureiro:

I - zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar os balanços anuais e balancetes mensais de receitas e despesas;

II - organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;

III - organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral e às entidades governamentais quando de convênios;

IV - assinar juntamente com o Presidente, cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação do fundo social;

V - receber mensalidades, realizar cobranças e emitir os respectivos recibos;

VI - ter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo o serviço contábil da entidade;

VII - preparar e manter em dia os fichários dos associados.

Art. 26. São atribuições do Coordenador Assistencial:

I - visitar as residências dos idosos semi-internos, periodicamente, visando a integração social com as famílias dos mesmos;

II - arrecadar donativos junto às pessoas físicas e jurídicas da comunidade;

III - fazer a triagem de idosos que serão atendidos pela associação, dando prioridade aos mais necessitados e respeitando a capacidade de atendimento da Associação.

Parágrafo único. O Coordenador Assistencial poderá trabalhar em conjunto com 04 (quatro) voluntários, os quais serão seus auxiliares diretos.

Art. 27. A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Art. 28. Ocorrendo vaga de cargo na Diretoria, esta será preenchida por indicação do Presidente, independente de eleição pela Assembleia Geral, terminando o indicado o restante do mandato.

CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS

Art. 29. Poderão ser associados, tanto as pessoas físicas como as jurídicas, interessadas na realização dos objetivos da entidade, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação, sendo vedada a transferência da qualidade de associado a outrem.

Parágrafo único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 30. A associação tem as seguintes categorias de sócios:

I – sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II – sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III – sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestados serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

§ 1º. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º. As mensalidades poderão, excepcionalmente, serem em forma de donativos de gêneros alimentícios, agasalhos ou outra forma a critério da Diretoria.

Art. 31. São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, desde que em dia com suas contribuições;

II - propor a admissão de qualquer número de associados efetivos;

III - recorrer à Assembleia Geral, dos atos e decisões da Diretoria e Conselho Fiscal, que contrariem o presente estatuto;

IV - convocar a Assembleia Geral, desde que constituídos pelo mínimo de 1/5 (um quinto) de seus integrantes e que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da entidade.

Art. 32. São deveres dos associados:

I - zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da entidade;

II - prestar inteira obediência ao estatuto e deliberações dos órgãos da administração;

III - acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembleias;

IV - apresentar-se como voluntário para trabalhar pela instituição;

V - pagar em dia as suas mensalidades.

Art. 33. Deixarão de ser associados:

- I - todo aquele que assim o desejar expressamente;
 - II - os que contraírem compromissos com a entidade e não os solverem dentro do prazo previsto, depois de notificados pela Diretoria;
 - III - aqueles que procederem de forma ofensiva à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a qualquer de seus membros, dentro do recinto social ou em reunião;
 - IV - aquele que de qualquer forma, concorrer para a ruína ou descrédito da entidade.
- Parágrafo único.** Excluído da associação por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à entidade na condição de associado.

Art. 34. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Demissão;
- IV - Exclusão.

§ 1º. A advertência será aplicada pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Diretoria e confirmada pelo Conselho de Administração.

§ 3º. A demissão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Diretoria e confirmada pelo Conselho de Administração, para punir faltas graves de associados ocupantes de cargos na Diretoria e nos Conselhos.

§ 4º. A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal em Assembleia, para punir faltas muito graves, havendo justa causa.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 35. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 35. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, demissão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 36. O patrimônio social da entidade será constituído por todos os bens móveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

Art. 37. São fontes de recursos para a manutenção da Associação:

- I - donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações;
- II - mensalidade dos associados;
- III - promoções e eventos;
- IV - rendimentos de aplicações financeiras;
- V - subvenções sociais;

VI - outras receitas eventuais.

§1º. A associação não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§2º. A Associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem lhes concederá vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO V - DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 38. O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente pela Assembleia Geral, extraordinariamente ou especialmente convocada para esse fim, desde que o número de associado com direito a voto seja superior a 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39. A duração da associação é por tempo indeterminado, mas poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pela Diretoria, a que compareçam pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados e mediante a votação também correspondente a 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 1º. A mesma Assembleia que deliberar sobre a dissolução da entidade, nomeará uma comissão para transferir os bens e serviços à outra congênere a juízo da própria Assembleia, desde que seja localizada em território nacional e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Ministério da Justiça, ou ser uma entidade pública.

CAPÍTULO VII – DO VOLUNTARIADO

Art. 40. A associação poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único. Os voluntários deverão firmar "contrato de voluntário" e/ou "Termo de Voluntário" na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os membros da Diretoria não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando provenientes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia que importem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e venham a causar prejuízo a Associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos, nos termos da legislação específica.

Art. 42. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

Art. 43. A entidade, aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, não constitui patrimônio de indivíduo ou associação sem caráter beneficente de Assistência Social.

Art. 44. O presente Estatuto entra em vigor logo em seguida a sua aprovação, revogadas as disposições contrárias, e os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno será resolvido pela Diretoria.

Parágrafo único. Fará parte deste estatuto, o regimento interno que regulará a aplicação e execução destas disposições.



Wallisson Patrick de Assis Gomes Oliveira
Wallisson Patrick de Assis Gomes Oliveira
Presidente



Sandro José Quaresma de Araújo
Dr. Sandro José Quaresma de Araújo
OAB/PI n°. 15597

Esperantina, 01 de outubro de 2020.

CNPJ: 06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES - 1º OFÍCIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TAB. 1
CNPJ: 06.842.595/0001-09 - END: 140700
Praça Leônidas Melo, N° 50 - Centro - CEP: 64.180-000
Esperantina - Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE SANDRO JOSÉ QUAREMA DE ARAÚJO e WALLESSON PATRICK DE ASSIS GOMES OLIVEIRA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Esperantina/PI. 28/06/2021 15:17:59

SELO ACH87284 - DENI ACH87285 - N775 CONSULTE EM
www.tpi.jus.br/portal/extra

Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
Emol: R\$ 0,32 TJ; R\$ 1,55 MP; R\$ 0,10 Selos; R\$ 0,52 Total: R\$ 10,70

Renan Silva Cunha.
 Matheus Santos Almeida.
 Emanuel Araújo Vasconcelos.
 Naira Oliveira Silva.

Marciano Pereira da Costa
 Sandro Igor Buarque de Araújo
 Certidão

Certifico para os devidos fins que a
 presente ata lavrada as folhas 01 a 03
 datada de 13/10/2020 esta cancelada
 por erro de ortografia.

Esperantime, 13/10/2020.

Wallisson Patrick de Assis Gomes Oliveira

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDACÃO
 ESTATUTARIA ELEICÃO, APURACÃO POSSE DA
 DIRETORIA EXECUTIVA DA ILPI - INSTITUIÇÃO
 DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE
 ESPERANTINA PIAUI CASA DO CUIDAR ANA
 BRIGIDA - ILPIAB. Aos 13 dias do mês de
 Outubro do ano de dois mil e vinte.
 (13.10.2020) as nove horas e trinta mi-
 nutos (09:30), na sede da entidade, na
 rua Leirio Star Gazer, número 194 CEP
 64.180.000 Esperantina - PI; Reuniram-se
 os associados da INSTITUIÇÃO DE LONGA
 PERMANENCIA PARA IDOSOS DE ESPERANTINA
 PIAUI CASA DO CUIDAR ANA BRIGIDA - ILPIAB
 e assinados na relação de presença
 anexa nos termos do estatuto em vi-
 gor, para deliberarem, quanto a: 1)
 APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO DE
 LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE ESPE-
 RANTINA - PIAUI CASA DO CUIDAR ANA BRIGIDA
 ILPIAB 2) - ELEICÃO, APURACÃO, POSSE DA

CNPJ 06.812.585/0001-09
 CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
 Praça Leôidas, 100 - 1º andar - Centro - CEP: 04.100-000 - São Paulo, SP
 Esperantina - PI
 DE FUNDACÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE
 DOU FE. Esperantina/PI, 28/08/2021 às 28:39
 SELO ACH87305 - P40B CONSULTE EM www.ssp.sp.gov.br ou www.tre-sp.org.br para verificar a autenticidade
 MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - MABEL
 CFP 0844250001-00 - 1ª OFICINA DE REGISTRO
 1ª OFICINA DE REGISTRO - 1ª OFICINA DE REGISTRO

DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO FISCAL E
CONSELHO ASSISTENCIAL 3) OUTROS ASSUNTOS
DE INTERESSE DA CATEGORIA. Para presi-
dir os trabalhos foi indicado por
aclamação o Senhor Emanuel Pin-
ho Nascimento. Para Secretário(a)
Sta. Silvete Ferreira Lima. Com a pe-
lavra o senhor presidente da assem-
bleia apresentou de forma minuciosa
o Estatuto Social da Entidade discu-
tindo item por item, com o obje-
tivo de esclarecer todas as dúvidas
apresentadas, sendo este aprovado por
unanimidade e consolidado o esta-
tuto social da entidade. Concluída
a aprovação estatutória ficou assim
composto a Diretoria Executiva: Pre-
sidente Sr. Wallerson Patrick de Assis
Gomes Oliveira brasileiro, solteiro,
estudante portador do RG 3.600.392
CPF 061.109.883-08 residente na Rua
Joaquim Teles de Menezes, 594 Bairro
Bizenas Esperantina - Piau; Vice - pre-
sidente - Sr. Fabrício Sobrinho dos San-
tos, brasileiro, solteiro, estudante por-
tador do RG 4.326.812 CPF 082.524.463
37 residente no conjunto Bernardo Re-
go Quadra 09 casa 14 Esperantina -
Piau; 1º Secretário (a) Sta. Silvete Ferrei-
ra Lima, brasileira, solteira, agra-
ciada, portadora do RG 1.131.342
CPF 335.667.716.68 residente na
Rua Manoel Benício, 205 Bairro Ruel
Esperantina - Piau; 2º Secretário (a)

CNPJ: 04.442.585/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo, 50
Goiânia - CEP: 74.100-000

CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES - 1º OFÍCIO

MARIA DE DEUS CAVALHO LAGES - TABELA

CNPJ: 04.442.585/0001-09 - CNPJ: 04.442.585/0001-09

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA
DE FUNDACÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE
DOU FE Esperantina/Pi, 28/06/2021 15:28:19
SELO ACHET288 - 11/22 CONSULTE EM www.tpijus.br/portalextra

Maria de Lourdes de Sousa Sampaio, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG 2.917.074 CPF 035.448.673-03 residente na PI 213, zona rural - Esperantina - Piauí;

1º Tesoureiro(a) Anne Maria Sousa Cavellho brasileira, solteira agricultora, portadora do RG 4.265.186 CPF 080.985.743 00 residente na rua Santa Elizabeth, SN Bairro Laranjeiras - Esperantina - PI;

2º Tesoureiro(a) Srª Andruia Alves Sousa, solteira, agricultora, portadora do RG 4.302.482 CPF 082.681.803.07 residente na rua na pequena localidade amargosa zona rural Esperantina - PI;

Conselheiro(a) Srª Jayciane Maria Sousa Barbosa, brasileira, solteira, estudante portadora do RG 8.243.581 CPF 081.582.553-61 residente na rua Luzia Rodrigues Fontinele, 219 Bairro Morro da Chapadinha Sul, Esperantina - PI;

2º Conselheira(a) Srª Erica Suelide Cavellho de Siqueira Melo, brasileira, solteira estudante portadora do RG 3.294.723 CPF 093.105.233-52 residente na rua Olavo Rebelo, 651, Bairro Batista de Amorim - Esperantina - PI;

3º Conselheiro(a) Srª. Cleimilde Maria Rodrigues, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG 1.642.858 CPF 044.877.993-50 residente na rua projetada 05, 1433 Bairro coque - Esperantina - PI;

1º Conselheiro(a) suplente Srª. Leuzia Célia Souza Siqueira, brasileira, solteira, agricultora portadora do RG 1.843.489 CPF 009.196.383 41 residente no conjunto Ben-

CNPJ: 06.842.575/0001-09
CARTÓRIO DE DE JUS C. LAGES
Profª Leônides Melo, 60
Centro - CEP: 14.180-000
Esperantina - Piauí

CARTÓRIO DE DEUS C LAGES - 1º OFÍCIO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE FUNDAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTE
DOU FE, Esperantina/PI, 28/06/2021 15:28:17
SELO ACH87292 - HKMG CONSULTAR EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Ufona

5

semear de todos e deu por encerra-
do a presente assembleia geral, de-
terminando a mim que sirva como
secretária que lavarei a presente
ata que segue assinada por mim
pelo presidente e por todos os eleitos
como sinal de aprovação. As demais
assinaturas peguem no livro de
presença. Nada mais a declarar
assim e encerra a devida ata.
Ivanete Ferreira Leima.

Wallerson Patrick de Amor Gomes Oliveira
Fabrício Sobrinho dos Santos
Maira de Lourdes de Sousa Zamparo
Ana Maria Sousa Corralho

Adriana Alves Sousa

Jaysone Maria Sousa Barbosa
Erica Suelida Carvalho da Silva Melo

Alemilata Maria Rodrigues

Luizia Belia Souza Silva

Renan Silva Lima.

Mathaus Santos Almeida.

Emmanuel Araújo Nascimento.

Naira Oliveira Silva.

MARCELO RIBEIRO DE AGUIAR

Sandro José Guorleu de Araújo

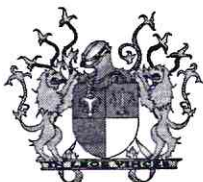
CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFÍCIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELA

CPF: 08.442.895/0001-09 - CNR: 140788
Pessoa Jurídica INSC. N.º 80 - Centro, Esperantina - PI CEP: 64.100-000 TEL. (86) 33007-4211

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COMO ORIGINAL ATA
DE FUNDAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST 2 DA VERDADE.
DOU FÉ. Esperantina/PI, 28/06/2021 15:28:38
SELO ACH87301 - NYEJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
Emp. R\$ 2,89 TJ R\$ 0,54 MP R\$ 0,07 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2461316

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: WALLESSON PATRICK DE ASSIS GOMES

CPF: 06110988308

RG: 3600392 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssppi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

MÃE: CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TELES DE MENEZES

BAIRRO: BEZERRÃO, MUNICÍPIO: ESPERANTINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2461316. Código verificador: 96FDE.8F7B3.8A007.23A1A

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3600392	DATA DE EMISSÃO	28/01/2020
NOME	WALLESSON PATRICK DE ASSIS GOMES OLIVEIRA		
PROTEÇÃO	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA		
NATURALIDADE	ESPERANTINA - PI	DATA DE NASCIMENTO	07/03/1996
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO 32583 L 36 F 184 EXP. ESPERANTINA - PI 04/12/2018		
CPF	061.109.883-08	 Juarez Gonçalves de Carvalho Perito Criminal	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 28/08/83 - DECRETO N° 89.250/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




Wallesson Patrick de Assis Gomes Oliveira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE DEUS C LAGES - 1º OFÍCIO

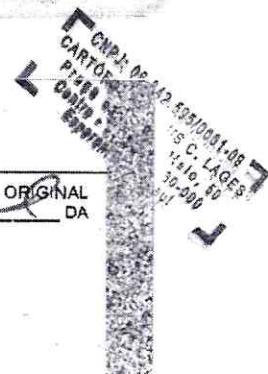
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELA

CNPJ: 06.842.838/0001-02 - CNIS: 140788

Endereço: Rua Manoel de Sá, 85 - Centro, Esperantina - PI. CEP: 64.180-000. TEL: (08) 3240.7427

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA
 VERDADE. DOU FÉ. Esperantina/PI, 28/06/2021, 15:28:57.
 SELO ACH07309 - KYNE CONSULTE EM www.tpijus.org/portalextra

Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
 E-mail: R\$ 2.68 TJ; R\$ 0.54 MP; R\$ 0.07 Sel; R\$ 0.28 Total: R\$ 3.55



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Cartório Dedeus C. Lages

1º Ofício - Notas, Registro de Imóveis, Protesto de Letras, Títulos e Documentos

CNPJ: 06.842.595/0001-09

Maria de Deus Carvalho Lages
- Tabelião Pública -

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, a presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO ESTATUTARIA ELEIÇÃO, APURAÇÃO POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ILPI- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE ESPERANTINA PIAUI CASA DO CUIDAR ANA BRIGIDA- ILPIAB, datada de 13 de outubro de 2020, lavradas as folhas 03 a 5, fica devidamente registrada seu inteiro teor sob nº 882 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS), às fls 157 a 157v no Livro A nº 05 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, e protocolado sob nº 139 no Livro Protocolo Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº 1, nesta data, desta comarca. Emolumentos: R\$ 18,37; FERMOJUPI: R\$ 3,67; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,46; Total: R\$ 22,76 O presente ato só terá validade com o Selo: **ACH87506 - UK5E**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra

O referido é verdade e dou fé.

Esperantina (PI), 01 de julho de 2021.

Kelly Coelho Silva Lages
Kelly Coelho Silva Lages

Escrevente

Kelly Coelho Silva Lages
ESCREVENTE
1º OFÍCIO



CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFÍCIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃO
CNPJ: 06.842.595/0001-09 - CNB: 140758
Piauí, Lezíria, N.º 50 - Centro, Esperantina - PI. CEP: 64.180-000. TEL: (86) 99407-4277

RCPJ registrado sob o nº 882 no Livro Pessoa Jurídica nº 5 folha(s) 157 a 157v em 01/07/2021 09:43:02, Protocolado sob o nº 139 no Livro Protocolo Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº 1 em 29/06/2021. Selo: ACH87504 - GBU9, ACH87505 - WRNO CONSULTE EM www.tipi.jus.br/portalextra

Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
Emol: R\$ 36,96 FERMOJUPI: R\$ 19,90 Sel: R\$ 0,92 MP: R\$ 2,70 Total: R\$ 119,58
Emitido em: 01/07/2021 09:43:07

CNPJ: 06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DEDEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo, 50
Centro - CEP: 64.180-000
Esperantina - Piauí

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.446.843/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE ESPERANTINA PIAUI CASA DO CUIDAR ANA BRIGIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILPIAB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIRIO STAR GAZER	NUMERO 194	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.180-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO ESPERANTINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOCONTABIL.PI@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 8128-3113	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 10:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Cartório Dedeus C. Lages

1º Ofício - Notas, Registro de Imóveis, Protesto de Letras, Títulos e Documentos

CNPJ: 06.842.595/0001-09

Maria de Deus Carvalho Lages
- Tabelião Pública -

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins que o ESTATUTO DA CASA DO CUIDAR ANA BRÍGIDA - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA IDOSOS, fica devidamente matriculado sob nº 416 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS), às fls. 419, do Livro B nº 01 da Matrícula das Pessoas Jurídicas e devidamente registrado seu inteiro teor sob nº 883 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS), às fls. 158 a 160v, do Livro A nº 05 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 140 no Livro Protocolo Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº 1, ambos desta comarca, nesta data. Emolumentos: R\$ 18,37; FERMOJUPI: R\$ 3,67; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,46; Total: R\$ 22,76 O presente ato só terá validade com o Selo: **ACH87621 - LGJV**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

O referido é verdade e dou fé.

Esperantina(PI), 01 de julho de 2021.

Kelly Coelho Silva Lages
Kelly Coelho Silva Lages

Escrevente

Kelly Coelho Silva Lages
ESCREVENTE
1º OFÍCIO

